



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro

CEP 78535-000

CNPJ – 03.238.987/0001-75

DECRETO Nº 59/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1170/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.328.491,84 (um milhão trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

Cód. red.: 21	02.001.04.122.0028.2005.3.1.90.11.2.500.0000000	55.277,59
Cód. red.: 31	02.001.04.124.0006.2064.3.1.90.11.2.500.0000000	8.867,16
Sub-Total:		64.144,75

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 41	03.001.04.121.0028.2012.3.1.90.11.2.500.0000000	52.343,59
Sub-Total:		52.343,59

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.2.600.3110000	33.323,24
Cód. red.: 224	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.39.2.600.3110000	350,00
Cód. red.: 261	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.39.2.600.3120000	4.610,00
Cód. red.: 301	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.39.2.600.3120000	200.000,00
Cód. red.: 327	06.002.10.304.0013.2075.3.3.90.30.2.621.0000000	315,88
Sub-Total:		238.599,12

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Superávit financeiro

Cód. red.: 396	07.001.12.361.0015.2077.3.3.90.30.2.550.0000000	29.438,63
Cód. red.: 397	07.001.12.361.0015.2077.3.3.90.39.2.550.0000000	4.230,90
Cód. red.: 399	07.001.12.361.0015.2077.4.4.90.52.2.550.0000000	68.343,76
Cód. red.: 406	07.001.12.361.0017.1153.4.4.90.51.2.571.0000000	126.983,28
Cód. red.: 419	07.001.12.365.0017.1152.4.4.90.51.2.571.0000000	706.985,91
Sub-Total:		935.982,48

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 003 - FUNDEB 30

Superávit financeiro

Cód. red.: 439	07.003.12.361.0018.2050.3.1.90.11.2.540.0000000	9.353,33
Cód. red.: 440	07.003.12.361.0018.2050.3.1.90.13.2.540.0000000	565,56
Cód. red.: 442	07.003.12.361.0018.2050.3.1.91.13.2.540.0000000	1.402,73
Sub-Total:		11.321,62

Órgão: 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 506	08.002.08.122.0037.2127.3.3.90.30.2.660.0000000	62,00
Cód. red.: 511	08.002.08.122.0037.2127.4.4.90.52.2.660.0000000	1.160,00
Cód. red.: 538	08.002.08.122.0037.2131.3.3.90.30.2.660.0000000	242,04
Cód. red.: 550	08.002.08.245.0037.2132.3.1.90.11.2.661.0000000	5.936,80



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro

CEP 78535-000

CNPJ – 03.238.987/0001-75

Cód. red.: 552	08.002.08.245.0037.2132.3.1.91.13.2.661.0000000	1.472,88
Cód. red.: 554	08.002.08.245.0037.2132.3.3.90.30.2.660.0000000	812,00

Sub-Total: 9.685,72

Órgão: 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade: 006 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 638	08.006.13.392.0022.2119.4.4.90.52.2.719.0000000	5.000,10
----------------	---	----------

Sub-Total: 5.000,10

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 714	11.001.04.122.0028.2009.3.1.91.13.2.500.0000000	11.414,46
----------------	---	-----------

Sub-Total: 11.414,46

Total Parcial Suplementado: 1.328.491,84

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar ocorrerão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA - MT, 1 de julho de 2025

CELSON LUIZ PADOVANI
Prefeito